MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 14 de Outubro de 2025 Edição Nº 880 Página 1

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 59/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
OBJETO: Ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados, como consultas médicas especializadas, exames de análises clínicas, exames de imagem, aquisição de insumos e órteses de ostomia e óculos, potencializando a capacidade de atenção e cuidado dos pacientes dos municípios consorciados, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante licitação, nos termos da Resolução nº 313 de 12 de novembro de 2021. Segue os projetos atividades executados no programa-004- Apoio a Atenção em Saúde Municipal.
VALOR: R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
VIGENCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
REFERÊNCIA: Dispensa Eletrônica nº 59/2025
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Luzia do Socorro Peron Lima
Primeiro de Maio, 06 de outubro de 202 5.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeita

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
OBJETO: Prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais, mediante credenciamento pelo CISMEPAR, através de Chamamento Público, nos termos do Programa de Saúde Bucal do CISMEPAR, da Lei de Licitações, Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 8.987/2005. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 19.993,71 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos).
VIGENCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
REFERÊNCIA: Dispensa Eletrônica nº 58/2025
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Heloisa Mayumi Ogawa de Souza
Primeiro de Maio, 06 de outubro de 202 5.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeita

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 07-10-2025

Ao sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede da Secretaria de Industria e Comércio, situada a Rua 24, n.° 440, reuniu-se a população, com efânse aos lindeiros proprietários de propriedades rurais localizada no Trecho da estrada rural da **Água do Bonitão** e Trecho da estrada rural da **Marina 2000**, tendo os presentes conforme lista em anexo. Foi realizada a leitura do edital de convocação, onde tem como pauta a discussão sobre as pretensões de melhorias na estrada rural da Água da Belavistinha, decorrente da execução do programa Estradas da Integração. A palavra foi dada ao Secretário de Agricultura do Municipio, onde passou a explicar as intenções de execução do projeto. Na deliberação, após as explicações do ilustre secretário, foi aberta a oportunidade aos presente para as discussões e manifestações necessárias, onde não houve oposição ao projeto apresentado. Nada mais havendo a tratar, a Audiência Pública foi encerrada as 16:00horas, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim, Secretário de Agricultura do Município de Primeiro de Maio, Edilson Devéquio, e acompanhada da lista de presença anexa.

Primeiro de Maio, 07 de outubro de 2025.

Edilson Devequio

Secretário Municipal de Agricultura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

LISTA DE PRESENÇA – ESTRADA RURAL ÁGUA DO BONITÃO

NOME	RG	TELEFONE	INCRA	ASSINATURA
Anderson C. Fernandes	090175269-04	3254-3899		
Marcelo C Reis	322253349-0	991827-		
Milton Cunha	4199209	99973292		
Nunes M. Ramdan	1666623-9	99639758		
Teresa H. E. Hamdan		99993666		
Giorgino Carvalho Grade Sob.		9-99-16-5566		
Cristian Andrade	7845825968		996245419	
Oliveira L. Oli-	793360.785-68	43 99740183		
Ivone Pereira	611510-7	~~44600998422~~	44 99153 5310	
José Pereira	1.122.252	~~0045911887~~	44 99984 9397	
João C. Batista	3.457.249-3	43996215865		
Mario Dias De Oliveira	30484476-2		999947945	
José Fabricio	6186753	6987	99974029 6	
Juliano Canali			9919019335	
Maura M. Canale			314 232 003 345-2	
Marcio Estrada				
Ribeiro Lima	708-722-039-20	64999086 2	81 314 232 2006 + 38	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

LISTA DE PRESENÇA – ESTRADA RURAL ÁGUA DO BONITÃO

NOME	RG	TELEFONE	INCRA	ASSINATURA
Elenilda F. da Silva	1172287392 2	43991298102		
Cirlei Soares dos Santos	437053329 53		7142320073 69	Cirlei Soares dos Santos
Beleza Bega dos Santos	052.368.539-40	99106991 6	7142320073 69	Beleza Bega dos Santos
TIAGO CODATO REIS	8555524-3	99110232		
Luelen da Silva	14544106-4	43991870064		Luelen da Silva
Poliana de Fátima Lemes	430.408.039-74	99698325		Poliana
Maria das Graças	36 21 067 9-33			

DECLARAÇÃO

Eu, EDSON MOREIRA MOLINA inscrito no CPF sob o n.° 532.798.409-53 proprietário de imóvel com registro ao INCRA sob o n.° 7142320106421, situado às proximidades da estrada rural da água do bonitão, **DECLARO**, para todos os fins e efeitos, que, embora não ter comparecido à audiência pública realizada em 07/10/2025, possuo ciência quanto às intervenções e obras a serem realizadas pelo Município de Primeiro de Maio na estrada rural "Água do Bonitão", qual não tenho nada a opor.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Primeiro de Maio, em 08 de outubro de 2025.

EDSON MOREIRA MOLINA

CPF -532.798.409-53

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

LISTA DE PRESENÇA – ESTRADA RURAL MARINA 2.000

NOME	RG	TELEFONE	INCRA	ASSINATURA
Tiago H. [illegible]	6.148.594-6	43994105-8464		
Gabriel	59972589	91189154		
[illegible]	99660-0227	[illegible]	RG. 6.557.139-SSP/SP.	
Erika	8884.6852	98409.1768		
[illegible]	596843992	991445086		
Arlete Estrada	CPF 03158787970	991445086		
Marlon Wilkens	CPF. 05692683970	99922646		
Elisabete de Sá	55922+8	991521011		
Edna Affonso Ogeis	941903890	996505855		
Florisvino E				
[illegible]		43997807903		
DURVAL GARIONI JR	2.229.785-6	43-99787623		
Judite F. Pereira	858502509-30	43984043551		
Débora B. Pereira	10741683-8	43984127882		
Jocad Luiz B. Reis	RG 21771996	984883554		
Marcio Estrada	RG. 4.078.393-3 IFP	9.91036930		

DECLARAÇÃO

Eu, ESPOLIO DE JOÃO ROSSI, inscrito no CPF sob o n.º 209.534.029-91, proprietário de imóvel com registro ao INCRA sob o n.° 714232005371-9 , situado às proximidades da estrada rural da Marina 2.000, inventariante o senhor **RENATO LUIZ REIS**, CPF 973.740.329-00 **DECLARO**, para todos os fins e efeitos, que, embora não ter comparecido à audiência pública realizada em 07/10/2025, possuo ciência quanto às intervenções e obras a serem realizadas pelo Município de Primeiro de Maio na estrada rural "Marina 2.000", qual não tenho nada a opor.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Primeiro de Maio, em 08 de outubro de 2025.

RENATO LUIZ REIS

Inventariante - CPF: 973.740.329-00

DECLARAÇÃO

Eu, JAIRO SILVESTRE DE QUEIROZ, inscrito no CPF sob o n.º 013.843.929-04, proprietário de imóvel com registro ao INCRA sob o n.° 714.232.005.100-7, situado às proximidades da estrada rural da Marina 2.000, **DECLARO**, para todos os fins e efeitos, que, embora não ter comparecido à audiência pública realizada em 07/10/2025, possuo ciência quanto às intervenções e obras a serem realizadas pelo Município de Primeiro de Maio na estrada rural "Marina 2.000", qual não tenho nada a opor.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Primeiro de Maio, em 08 de outubro de 2025.

JAIRO SILVESTRE DE QUEIROZ

CPF: 013.843.929-04

DECLARAÇÃO

Eu, SILMARA TONIN , inscrito no CPF sob o n.º 038.237.629-31, proprietário de imóvel com registro ao INCRA sob o n.° 9501817133411, situado às proximidades da estrada rural da Marina 2.000, **DECLARO**, para todos os fins e efeitos, que, embora não ter comparecido à audiência pública realizada em 07/10/2025, possuo ciência quanto às intervenções e obras a serem realizadas pelo Município de Primeiro de Maio na estrada rural "Marina 2.000", qual não tenho nada a opor.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Primeiro de Maio, em 08 de outubro de 2025.

Silmara Tonin

SILMARA TONIN

CPF: 038.237.629-31

DECLARAÇÃO

Eu, MAURILIO DA SILVA , inscrito no CPF sob o n.º 189.960.869-91, proprietário de imóvel com registro ao INCRA sob o n.° 7142320068074, situado às proximidades da estrada rural da Marina 2.000, **DECLARO**, para todos os fins e efeitos, que, embora não ter comparecido à audiência pública realizada em 07/10/2025, possuo ciência quanto às intervenções e obras a serem realizadas pelo Município de Primeiro de Maio na estrada rural "Marina 2.000", qual não tenho nada a opor.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Primeiro de Maio, em 08 de outubro de 2025.

MAURILIO DA SILVA

CPF: 189.960.869-91

DECLARAÇÃO

Eu, PEDRO LIZZI , inscrito no CPF sob o n.º 115.098.999-87, proprietário de imóvel com registro ao INCRA sob o n.° 714.232.002.194-9, situado às proximidades da estrada rural da Marina 2.000, **DECLARO**, para todos os fins e efeitos, que, embora não ter comparecido à audiência pública realizada em 07/10/2025, possuo ciência quanto às intervenções e obras a serem realizadas pelo Município de Primeiro de Maio na estrada rural "Marina 2.000", qual não tenho nada a opor.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Primeiro de Maio, em 08 de outubro de 2025.

PEDRO LIZZI

CPF: 115.098.999-87

DECLARAÇÃO

Eu, MARCIA CHICARELLI, inscrito no CPF sob o n.º 797.529.779-87, proprietário de imóvel com registro ao INCRA sob o n.° 714232005649-1, situado às proximidades da estrada rural da Marina 2.000, **DECLARO**, para todos os fins e efeitos, que, embora não ter comparecido à audiência pública realizada em 07/10/2025, possuo ciência quanto às intervenções e obras a serem realizadas pelo Município de Primeiro de Maio na estrada rural "Marina 2.000", qual não tenho nada a opor.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Primeiro de Maio, em 08 de outubro de 2025.

MARCIA CHICARELLI

CPF: 797.529.779-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
14/10/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 6858/2025 de 13/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 969/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0002.2.006.		Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
71 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75,00
		Total Suplementação:	**75,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0002.2.006.		Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
65 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75,00
		Total Redução:	**75,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
14/10/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo sob o protocolo nº 398/2025, que tem por objeto a aquisição de dois refrigeradores científicos INDREL Hybrid500, destinados à assistência farmacêutica da Atenção Básica em Saúde, a favor da empresa INDREL CARE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.669.953/0001-90, no valor de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), venho autorizar a realização de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do art. 74, inciso I, da Lei Federal N.º 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio - PR, 14 de outubro de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo que visa a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na modalidade de consultas especializadas em ginecologia e obstetrícia e acompanhamento gestacional para com os usuários do Sistema Municipal de Saúde de Primeiro de Maio/PR, a favor da empresa F C E SILVA CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.442.779/0001-85, no valor de R$ 218.894,40 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), venho autorizar a realização de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio, 09 de outubro de 2025.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

RETIFICAÇÃO III
A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Paraná, por meio do Prefeito Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam e Secretaria de Compras e Licitação e demais, torna pública a realização de credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra na função de pedreiro e pintor.
Os interessados poderão participar da sessão Pública para análise dos documentos de habilitação para credenciamento, sendo a primeira sessão de habilitação, designada para o dia **30/10/2025** às 09h00min na Sala de Licitações do Município, localizada na Rua Onze, nº 674, Centro, Primeiro de Maio/PR
Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, integrantes do presente Termo, que poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em endereço indicado acima ou no site: www.primeirodemaio.pr.gov.br
Primeiro de Maio/PR, em 14 de outubro de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025 PROCESSO Nº: 1612/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Aos dez dias do mês de outubro de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 45/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.709/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preço para aquisição de ração para cães e gatos, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ração para espécie canina adulto: (grãos pequenos de fácil mastigação (macio). Com garantia de: Umidade MÁXIMA: 10%, proteína bruta mínimo (23%), extrato etéreo mínimo (10%), Matéria mineral máxima: 9	BRFoods	Saco	1.125	R$ 99,68	R$ 112.140,00
2	Ração para espécie canina adulto: (grãos pequenos de fácil mastigação (macio). Com garantia de: Umidade MÁXIMA: 10%, proteína bruta mínimo (23%), extrato etéreo mínimo (10%), Matéria mineral máxima: 9	BRFOODS	Saco	375	R$ 99,68	R$ 37.380,00
3	Ração para espécie canina filhote: (grãos pequenos de fácil mastigação (macio). Com garantia de: Umidade MÁXIMA: 12%, proteína bruta mínimo (28%), extrato etéreo mínimo (9%), Matéria mineral máxima: 9	BRFOODS	Saco	50	R$ 127,59	R$ 6.379,50

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: BR PRIME PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ n.º 33.590.186/0001-35, com sede na Rua Jurutau, nº. 1800, Bairro Parque Industrial II - CEP: 86703-070 Arapongas/ Paraná, telefone: (43) 99104-4994, E-mail: brprimeracoes@gmail.com, representada por seu procurador, Sr. Rodrigo Petrocini da Silva Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Canadá, 799, RG n.º 4944288-0 SSP/SC, CPF n.º 007.771.639-69.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 45/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 45/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:
O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO:
As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 10 de outubro de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
BR PRIME PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025 PROCESSO Nº: 1612/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Aos dez dias do mês de outubro de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 45/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.709/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preço para aquisição de ração para cães e gatos, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Ração para espécie felina. Com garantia de: Umidade MÁXIMA: 12%; Matéria fibrosa máxima: 4%; Cálcio máximo: 1,8%, proteína bruta mínimo (30%), extrato etéreo mínimo (9%), matéria mineral mínimo (8%),	Catlly Peixe	Saco	200	R$ 64,00	R$ 12.800,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 45.264.075/0001-18, com sede na Rua Travessa Palmeiras, 112, bairro: Vila São Francisco na cidade de Apucarana/PR, telefone: (43) 3422-1017, E-mail:licitacaopremiumvet@outlook.com, representada por seu proprietário, Sr. Marcelo Daniel Andrade Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Canadá, 799, RG n.º 4212400-1, CPF n.º 741.063.509-63.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 45/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 45/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de

Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:
O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO:
As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 10 de outubro de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025 PROCESSO Nº: 360/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50 /2025

Aos dez dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-59, neste ato representada pelo prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 50/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.709/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem esportiva em diversas modalidades para a realização de jogos, torneios e campeonatos municipais e regionais conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arbitragem para campeonato de Futebol Suíço, categoria adulto, contendo 1 (um) mesário e 1 (um) árbitro	Partida	75	R$ 190,00	R$ 14.250,00
2	Arbitragem para campeonato de Futebol Suíço, categoria Infantil - Projeto Show de Bola, contendo 1 (um) mesário e 1 (um) árbitro	Partida	75	R$ 175,00	R$ 13.125,00
3	Arbitragem para campeonato de Futebol Amador, categoria adulto, contendo 1 (um) mesário, 1 (um) árbitro e 2 (dois) bandeirinhas	Partida	20	R$ 535,00	R$ 10.700,00
5	Arbitragem para campeonato de Futsal, categoria adulto, contendo 1 (um) mesário e 2 (dois) árbitros	Partida	75	R$ 230,00	R$ 17.250,00
6	Arbitragem para campeonato de Futsal, categoria infantil - Projeto Show de Bola, contendo 1 (um) mesário e 2 (dois) árbitros	Partida	75	R$ 160,00	R$ 12.000,00
9	Arbitragem para torneio de Futevôlei, categoria aprendiz, iniciante, intermediário e graduado contendo 1 (um) mesário e 3 (três) árbitros	Partida	70	R$ 169,00	R$ 11.830,00
10	Arbitragem para torneio de Vôlei Indoor, Categoria Adulto, contendo 2 (dois) mesários e 2 (dois) árbitros	Partida	70	R$ 275,00	R$ 19.250,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: EDGAR JR. GESTÃO E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, CNPJ n.º 56.689.424/0001-60, com sede na Avenida Jacono Rossini, 369, Bairro Parque Residencial Ana Rosa, Cambé/PR, CEP 86.183-650, Telefone (43) 99911-7960, Email: j.edgar.jr@hotmail.com, representada por seu sócio administrador, Sr. José Edegar dos Santos Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dalto, nº 1.419, Parque Residencial Ana Rosa, CEP: 86183-540, Cambé/PR, RG n.º 463269834 SESP/PR, CPF n.º 371.736.058-22.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 50/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 50/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
462	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.39.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio - PR, 10 de outubro de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
EDGAR JR. GESTÃO E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025 PROCESSO Nº: 360/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50 /2025

Aos dez dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-59, neste ato representada pelo prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 50/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.709/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem esportiva em diversas modalidades para a realização de jogos, torneios e campeonatos municipais e regionais conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Arbitragem para campeonato de Futebol Amador, categoria Infantil, contendo 1 (um) mesário, 1 (um) árbitro e 2 (dois) bandeirinhas	Partida	20	R$ 349,00	R$ 6.980,00
7	Arbitragem para torneio de Vôlei de areia, Categoria Adulto, contendo 1 (um) mesário e 2 (dois) árbitros	Partida	100	R$ 179,00	R$ 17.900,00
8	Arbitragem para torneio de Vôlei de areia, Categoria Infantil, contendo 1 (um) mesário e 2 (dois) árbitros	Partida	75	R$ 179,00	R$ 13.425,00
11	Arbitragem para torneio de Vôlei Indoor, Categoria Infantil - Projeto Show de Bola, contendo 2 (dois) mesários e 2 (dois) árbitros	Partida	70	R$ 239,00	R$ 16.730,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: EDSON LUIZ MORENO - ME, CNPJ n.º 56.689.424/0001-60, com sede na Rua José Dean, 110, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP 86.087-640, Telefone (43) 99911-7960, Email: edsonluizmoreno@gmail.com/ravanhani@corretoraproducao.com.br, representada por seu sócio administrador, Sr. Edson Luiz Moreno, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Dean, 110, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP 86.087-640, Londrina/PR, RG n.º 5664050-9 SSP/PR, CPF n.º 954.430.459-20.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 50/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 50/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
462	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.39.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio - PR, 10 de outubro de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
EDSON LUIZ MORENO - ME
Contratada

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE COMPRA DIRETA N.º 59/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, sito à Rua Onze nº 674 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01.
CONTRATADA: 51.459.468 JOSIANE APARECIDA ALVES MONTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado; inscrita no CNPJ/MF n.º 51.459.468/0001-80;
OBJETO: Aquisição de kit escolar, para premiação e reconhecimento pelo empenho e compromisso dos estudantes com as atividades escolares, voltadas às avaliações externas, aos alunos participantes na prova SAEB 2025.
VALOR: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 95, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Art. 77, § 1º do decreto Municipal nº 6.709/2025 e Art. 2º do Decreto Municipal nº 5.804/2023.
Primeiro de Maio - PR, 07 de outubro de 2025.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA COMPRA DIRETA N.º 61/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, sito à Rua Onze nº 674 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01.
CONTRATADA: ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 47.887.311/0001-88;
OBJETO: Aquisição de 01(um) bebedouro de água, destinado ao uso na recepção da prefeitura.
VALOR: R$ 469,90 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 95, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Art. 77, § 1º do decreto Municipal nº 6.853/2025 e Art. 2º do Decreto Municipal nº 5.804/2023.
Primeiro de Maio - PR, 13 de outubro de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL (ITEM 53) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 20 / 2025 , declarando oficialmente vencedora a empresa abaixo:
FORNECEDOR: TREER TECNOLOGY EIRELI - CNPJ: 41.680.761/0001-19
Valor Total do Fornecedor: 53.960,00 (cinquenta e três mil e novecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
53	Notebook: - tela, tamanho mínimo de 15"; - com processador Intel, i5 de 13ª. geração, no mínimo; com sistema operacional Windows 11 Pro pré-instalado, vitalício; - com placa de vídeo integrada; - com memória RAM de 8GB, em um pente, DDR4, 3200 MT/s; com HD SSD PCIe NVMe M.2 de 256 GB; - com wireless Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax; com pelo menos uma porta USB tipo C; - com pelo menos uma porta USB 3.2; - com pelo menos uma porta Ethernet RJ45, de 1.0 Giga; - saída de vídeo, pelo menos uma HDMI 1.4; - Teclado retroiluminado em Português, ABNT2; - com câmera, microfone e conector de áudio; Garantia de um ano;	Acer/Acer/Intel Nitro ANV15-51	Un	10	R$ 5.396,00	R$ 53.960,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 53.960,00 (cinquenta e três mil e novecentos e sessenta reais)
Primeiro de Maio - PR, 10 de outubro de 2025
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

Homologo a inexigibilidade de licitação fundamentada nos termos do - Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, referente ao credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços médicos na modalidade de consultas

especializadas em ginecologia e obstetrícia e acompanhamento gestacional para com os usuários do Sistema Municipal de Saúde de Primeiro de Maio/PR, a favor da empresa F C E SILVA CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.442.779/0001-85, no valor de R$ 218.894,40 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio/PR, 09 de outubro de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

Homologo a inexigibilidade de licitação fundamentada nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, referente a aquisição de dois refrigeradores científicos INDREL Hybrid500, destinados à assistência farmacêutica da Atenção Básica em Saúde, a favor da empresa INDREL CARE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.669.953/0001-90, no valor de R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais).
Diante do que consta nos autos, e estando o processo regularmente instruído, determino a publicação.
Primeiro de Maio - PR, 14 de outubro de 2025.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, adjudica e homologa os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 38/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.853/2025 e demais normas aplicáveis, declarando como vencedora a seguinte empresa:
FORNECEDOR: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - CNPJ: 01.088.055/0001-68
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.536,00 (mil e quinhentos e trinta e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
5	Carimbo plástico autoentintado 38x75, Características mínimas: tamanho 38x75mm, cor da tinta: preta, fonte: arial, orientação do texto: centralizado.	Nykon	Un	14	R$ 54,00	R$ 756,00
7	CARIMBO PLÁSTICO AUTOTINTADO 14 x 38mm Características mínimas: tamanho 14x38mm; Cor da tinta: PRETA; Fonte: Arial; Orientação do texto: Centralizado. O texto do carimbo será definido no empenho.	Nykon	Un	15	R$ 14,00	R$ 210,00
10	Carimbo plástico autoentintado 30x70, Características mínimas: tamanho 30x70mm, cor da tinta: preta, fonte: arial, orientação do texto: centralizado.	Nykon	Un	15	R$ 38,00	R$ 570,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.536,00 (mil e quinhentos e trinta e seis reais).
Primeiro de Maio - PR, 13 de outubro de 2025
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Estado do Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 66/2025

Processo Licitatório n° 403/2025
Modalidade: Dispensa n° 66/2025

Objeto: Aquisição de insumos para FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS, como forma de comemorar o "Dia das Crianças'', promovendo um momento de alegria, recreação e inclusão social.

Em virtude de erro material constante no despacho de homologação do processo acima referenciado, datado em 09 de outubro de 2025, retifica-se informações referente aos valores homologados as empresas J I MOREIRA LTDA e DIEGO SEMENCIO ESTEVES, onde passará a vigorar conforme a seguir:

Onde lê-se:

... a favor da empresa J I MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.462.985/0001/89, no valor de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), e a favor da empresa DIEGO SEMENCIO ESTEVES, inscrita no CNPJ nº 08.785.981/0001-31, no valor de R$ 17.944,55 (dezessete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Leia-se:

... a favor da empresa J I MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.462.985/0001/89, no valor de R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais), e a favor da empresa DIEGO SEMENCIO ESTEVES, inscrita no CNPJ nº 08.785.981/0001-31, no valor de R$ 18.619,55 (dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Primeiro de Maio - PR, 13 de outubro de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 7426, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o contido nos artigos 124, 125 e 127, da Lei nº. 183, de 23/09/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio,

Considerando o requerimento da servidora Naline Flávia Todero Vicente, matrícula nº. 401422, protocolado sob nº. 2562/2025, de 04/09/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de licença prêmio em pecúnia total, no valor de R$ 9.705,51 (nove mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), referente ao quinquênio de 08/02/2016 a 12/09/2022, a **NALINE FLÁVIA TODERO VICENTE**, matrícula nº. 401422, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.652.331-6, CPF nº. 054.712.299/32, servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Recepcionista, do Quadro de Pessoal Permanente – PCSSC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 08 de outubro de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermam Estevam

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7427, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o contido nos artigos 124, 125 e 127, da Lei nº. 183, de 23/09/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio,

Considerando o requerimento da servidora Ivoni Ferreira de Souza, matrícula nº. 401210, protocolado sob nº. 2630/2025, de 15/09/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de licença prêmio em pecúnia total, no valor de R$ 16.008,96 (dezesseis mil, oito reais e noventa e seis centavos), referente ao quinquênio de 02/06/2014 a 01/06/2019, a **IVONI FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº. 401210, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.526.198-2, CPF nº. 588.437.109/82, servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Professor, do Plano de Cargos, Carreira, Salários e de Valorização do Magistério – PCCVM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 08 de outubro de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermam Estevam

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101

Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 14/10/2025 16:57:24